DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

Fundo	FIDC LUCERNA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ	67.056.152/0001-87
Período de referência	3º Trimestre / 2026
Data base	30/09/2026

1. **Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.**

O fundo se manteve nas expectativas de sua carteira, respeitando os limites de enquadramento do regulamento e instrução CVM n 175.

Informações:	**30/09/2026**	
Quantidade de Cotas	**Valor da Cota**	**Tipo Cota**
9.386,49465500	1.040,44022000	**Única**
Patrimônio Líquido (R$)	**R$ 9.766.086,56**	
Composição da Carteira		
Alocações	Valor (R$)	% s/ PL
Deposito à vista	R$ 100,00	0,00%
Cotas Fundo RF Referenciado	R$ 36.753,43	0,38%
Contas a (+) receber	R$ 9.761.828,43	99,96%
Contas a (-) pagar	-R$ 32.595,30	-0,33%
Patrimônio Líquido	**R$ 9.766.086,56**	**100,00%**

2. **Taxas utilizadas nas operações.**

   As taxas variam de acordo com as negociações e riscos dos ativos.

3. **Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante.**

   - A área de custódia realiza, previamente à liquidação de cada operação, a conferência da documentação comprobatória e dos documentos que

constituem o lastro dos direitos creditórios, de acordo com a natureza do ativo e os procedimentos estabelecidos pelo Fundo.

- No encerramento de cada trimestre, é realizada a análise da carteira para verificação dos direitos creditórios abrangidos pelos procedimentos de revisão periódica, incluindo os ativos vencidos e não liquidados, conforme previsto nos procedimentos internos e na regulamentação aplicável.

- Para os direitos creditórios objeto dos procedimentos descritos acima, foram confrontadas as informações constantes na documentação de lastro e nos termos de cessão com os registros da carteira, incluindo, quando aplicável, número do documento, valor nominal, data de aquisição, identificação dos cedentes e dos sacados.

- Foi verificado, para os documentos submetidos aos procedimentos de conferência, se os instrumentos estavam devidamente formalizados e se identificavam o Fundo como parte da operação, quando aplicável.

4. **Resultados da verificação do lastro por amostragem.**

   A verificação de lastro do trimestre em referência não apresentou inconsistências.

5. **A) Natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito;**

   A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e seus respectivos instrumentos jurídicos encontram-se descritos no Regulamento do Fundo. Adicionalmente, informamos que não houve alteração no período em referência.

5. **B) descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos; bem como a descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do**

condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo: As informações acima podem ser encontradas no Regulamento do Fundo.

A descrição do processo de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos respectivos créditos encontram-se descritos no Regulamento do Fundo. Adicionalmente, informamos que não houve alteração no período em referência.

6. **Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.**

   Não ocorreram alterações para os temas relacionados no item V

7. **Em relação aos originadores que representam individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo no trimestre:**

   a. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito por tais originadores já descritos no regulamento ou outros demonstrativos trimestrais:**

      Não ocorreram alterações nos critérios para a concessão de crédito.

   b. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores não descritos no regulamento:**

      Não ocorreram alterações nos critérios para a concessão de crédito.

8. **Garantias existentes para o conjunto de ativos.**

   Não ocorreram alterações nas garantias dos Direitos Creditórios no trimestre.

9. **Forma como se operou a cessão de direitos creditórios ao Fundo, incluindo:**

a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito:**

As cessões de direitos creditórios ocorreram todas de forma definitiva, de acordo com o disposto no regulamento e nos modelos de contrato de cessão.

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão:

As cessões de direitos creditórios ocorreram todas de forma definitiva, de acordo com o disposto no regulamento e nos modelos de contrato de cessão

10. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.

Não houve eventos de pré-pagamento que impactaram na rentabilidade do fundo.

11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.

Não aplicável, conforme descrito no item 10.

12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo.

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento):

Não ocorreram alienações no trimestre.

b. Motivação da alienação:

Não ocorreram alienações no trimestre.

13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

Não há.

14. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item 13

Não ocorreram alienações de ativos da carteira do Fundo.

15. **Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.**

    Não ocorreram eventos que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo.

16. **Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.**

    Não ocorreram fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Administrador